



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Aquisições - Compras

Versão v.20.09.2020.

## TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
13/10/2020	Ipem/MG	2331021/0007/2020

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Eduardo Roque da Silva E-mail: eduardo.roque@ipem.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3399 7137	Diretoria de Metrologia e Qualidade - Serviço de Controle Metrológico de Cronotacógrafo, Volumetria e Arqueação

## 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviço gráfico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	000019925	20.000	1,00 Unidade	Serviços de impressão gráfica

## 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.1. Papel personalizado para emissão de certificados, com marca d'água do brasão da República Federativa colorida ao fundo.
- 1.1.2. Formato: folha A4 (210 x 297mm).
- 1.1.3. Papel: Offset \_ 120g.
- 1.1.4. Impressão: 4x0 cores.
- 1.1.5. Arte: Brasão da República Federativa do Brasil (marca d'água)
  - Dimensão aproximada da imagem 192 x 198 mm
  - Imagem centralizada horizontal/vertical (a imagem será enviada via e-mail ao licitante vencedor).

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.2.1. **Forma de Fornecimento / Execução:** Integral (uma única entrega).
- 1.2.2. **Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 1.2.3. **Local de entrega:** Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, CINCO, Contagem-MG – CEP: 31.010-130 – Almoarifado do IPEM.
- 1.2.4. **Quantidade:** 20.000 (vinte mil) unidades, sendo 20 pacotes contendo 1.000 unidades cada.

**2. DOS LOTES:****2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. A compra será realizada em lote único.

**2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Conforme dispõe o Decreto 47.437/2018 e a LC 123/2006, o lote único desta licitação será exclusivo para ME e EPP uma vez que o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R\$80.000,00.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O setor de Volumetria da SCVA (sede e regionais) realiza, diariamente, impressão dos Certificados de Verificação de Veículos Tanques Rodoviários e o setor de Carga sólida realiza impressão, sob demanda, de Certificado de Verificação Carroçaria para Transporte de Carga Sólida. Esses certificados necessitam de folhas personalizadas para reduzir a possibilidade de fraude, uma vez que utiliza gramatura e impressão diferenciada, além do timbre do IpeM inserido em todos os certificados. Será necessária realização de processo de compra para aquisição do material para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2. Referente ao Decreto Estadual nº 47.904, de 31/03/2020, que trata do contingenciamento de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual e ao Ofício Circular SEPLAG/CSC nº. 3/2020, de 27/03/2020, referente a avaliação da execução dos contratos e medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da pandemia por coronavírus, e considerando a imprescindibilidade deste Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG em adquirir o material em questão, ressaltamos que as despesas do IPEM-MG são inteiramente custeadas com recursos do Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, sendo que as atividades desempenhadas por esta Autarquia contribuem para a segurança e melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Minas Gerais e não acarretam nenhum dispêndio financeiro ao governo mineiro, uma vez que todas as atividades desempenhadas são custeadas com o recurso federal.

**4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. A Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 traz a seguinte redação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.2. Considerando que o valor mediano do processo de compras está dentro do limite estabelecido na legislação, sugerimos que o processo de compras seja realizado através de dispensa de licitação por Cotação Eletrônica de Preços.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

**6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

6.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Solicitação de Compras.

6.2. Da prova de conceito: Não aplicável.

**7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:****7.1. Da amostra:**

7.1.1. A empresa licitante vencedora deverá apresentar amostra, antes de impressão definitiva, para análise e aprovação pelo fiscal do processo de compras, de que o material ofertado atende às especificações técnicas solicitadas neste documento.

7.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

7.1.3. As amostras/protótipos deverão ser encaminhadas via correios ou pessoalmente para o seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, CINCO, Contagem-MG – CEP: 31.010-130 – Setor de Compras – entre 09:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sob pena de desclassificação.

7.1.4. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e o número do processo de compras na embalagem.

7.1.4.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

7.1.4.1.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

7.1.4.2. A análise das amostras será realizada no setor SCVA - Serviço Controle Metrológico Cronotacógrafo, Volumetria e Arqueação.

7.1.5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada.

7.1.6. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

7.1.7. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

7.1.8. Será aprovada a amostra que atender totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

7.1.9. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Em até **15 dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

### 8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do IPEM - localizada à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, CINCO, Contagem-MG – CEP: 31.010-130 – Almojarifado do IPEM - entre 09:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos

### 8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Serviço de Controle de Cronotacógrafo, Volumetria e Arqueação, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

### 8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. **DO CONTRATO:**

10.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho / Ordem de Serviço emitida pelo Portal de Compras/MG.

11. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Para a o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais será designado o servidor: **Neander Misael Alquimin Pacheco, Masp: 1.364.442-2.**

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.579/2020: 2331 23 125 063 4127 0001 339039.31 0 73 1

13. **DAS GARANTIAS:**

13.1. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

13.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

14.1. **DA CONTRATADA:**

14.1.1. Prestar o serviço nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.11. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

#### 14.2. **DA CONTRATANTE:**

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência

14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas..

14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

#### 15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 15.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.
- 15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

Responsável  
Eduardo Roque da Silva  
MASP: 1.147.929-2

Neander Misael Alquimin Pacheco

MASP: 1.364.442-2.

Aprovação  
Melissa Barcelos Martinelle  
MASP: 1.490.339-7



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Campos, Servidor (a) Público (a)**, em 27/10/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21074322** e o código CRC **DAC6AE4B**.